PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Data da assinatura: 28/10/2026 11:22:21 BRT

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3000 **Jardim Alegre, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 252/2026, de 28/10/2026

Ementa: *Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre/PR*

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, o Diretor do Departamento, **GUILHERME GONÇALVES LOPES**, matrícula 150355, RG n. 12.790.242-9, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

Art. 2º - Designar como fiscal dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, o servidor **LEANDRO APARECIDO SILVÉRIO**, matrícula 3491, RG n. 9.199.547-6, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, o servidor **JOSÉ MATHEUS BELTRAME**, matrícula 3441, RG n. 9.436.714-0.

Art. 3º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 198/2026, de 05 de agosto de 2026, a qual passa a ser integralmente substituída pelas disposições estabelecidas na presente Portaria, revogadas, ainda, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. (28/10/2026)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal